



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 043/2002 - de 23 de maio de 2002.

Estabelece plantão para as funerárias de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 e de acordo com o inciso XXI, do Art. 5º, da L.O.M, de 05.04.90,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 2002, a Escala de Plantão das Funerárias, para atendimento ao Convênio de Auxílio Funeral às pessoas carentes, pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá seu término às 24 horas do domingo e início à 00 hora da segunda-feira de cada semana, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de maio de 2002.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 23 de maio de 2002.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial do Povo
N.º 2788 de 31/05/02